



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

PREÂMBULO

REF.: e-PAD n. 42646163-2024.

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2024 - COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decretos Municipais ns. 002 e 003 de 2023.

ABERTURA: 07.01.2025 - Hora: 09h00min – horário de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

TELEFONE: (84) 3259-0053 / E-mail: licitacao@barcelona.rn.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos devem constar em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante), Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme Edital.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

SUGESTÃO: SUGERIMOS OS SITES <https://smallpdf.com/pt> OU <https://www.ilovepdf.com/pt>, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	28
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
(Processo Administrativo Eletrônico nº 42646163-2024)

O Município de BARCELONA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, através de seu Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, torna público, na forma da Lei nº. 14.133/2021, Decretos Municipais nº 002 e 003 de 2023 e Lei Complementar n. 123/06, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica tendo como **tipo menor preço por ITEM**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 20/12/2024 até as 08h45min do dia 07/01/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

As propostas serão abertas às 09h00min do dia 07/01/2025 (horário de Brasília).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sexta-feira das 08h00min às 12h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

3.3.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

3.3.3. **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

3.3.4. **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

3.4. **O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.5. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9.1. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 00,01 (um centavo).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

3.9.2. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor por item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$00,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. O modo de disputa adotado é o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

5.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

5.21.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro dispensar o envio da proposta final, caso em que será considerado para tanto a proposta comercial gerada pelo próprio sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Os licitantes provisoriamente vencedores encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta final, a qual deve constar a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos pelo edital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, contado da solicitação pelo agente de contratação.

6.1.1. Tal prazo pode ser prorrogado nas seguintes situações:

6.1.2. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

6.1.3. de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.5 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

7.4. Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

7.5. autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

- 7.7. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no
- 7.8. Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva;
- 7.13. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;
- 7.14. Cédula de identidade do procurador e preposto.
- 7.15. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 7.16. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;
- 7.17. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.18. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 7.19. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.20. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.21. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

7.22. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.23. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.24. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.25. Qualificação Econômico-Financeira.

7.25.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (NOVENTA) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

7.25.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.25.3. Os documentos referidos no disposto anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.25.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.25.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.25.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.25.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

7.25.8. A licitante também deve comprovar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.26. Qualificação Técnica

7.26.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.26.2. **O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

7.26.3. **O licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União em nome da empresa, expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

7.26.4. **O licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia** do estado em que a empresa participante possuir sede.

7.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.31. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Setor de Licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.32. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.33. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.34. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.34.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.35.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.36. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.36.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.36.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.37.1. **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

certame; e

7.37.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.38. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.42. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INERÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* a) *em campo próprio no sistema* www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento para realização de registro formal de preços relativos ao presente certame para contratações futuras e será regido nos termos do Decreto Municipal n. 011/2024.

11.2. O vencedor do certame assinará uma Ata de Registro de Preços (ARP), a qual é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, se houver, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação.

11.3. O Município de Barcelona/RN que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

11.4. A quantidade mínima a ser cotada é a apresentada para cada item constante no Termo de Referência.

11.5. A proposta não pode ser apresentada em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

11.6. O critério de Julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.7. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

11.8. O registro poderá ser feito com mais de um fornecedor para o ITEM, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.9. É vedado o órgão gerenciador participar de uma outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da futura ARP decorrente deste certame, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

11.10. A ARP poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11.11. O objeto do presente certame terá como critério de julgamento o de menor preço por grupo de itens, devido a necessidade administrativa e no mercado fornecedor, a contratação procedeu-se por item, diante o serviço da execução e preparação do corpo ser realizada especificadamente em um único lugar, não há lógica a higienização do corpo ser realizada em um local e a preparação de vestimenta entre outras necessidades em outro local.

11.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

11.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.15. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.barcelona.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Barcelona/RN, 19 de dezembro de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ANEXO I –Termo de Referência
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO
(Processo Administrativo Eletrônico nº 42646163-2024)

1. DO OBJETO

Aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis, correlatos, instrumental cirúrgico e equipamentos permanente hospitalar, para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN. Com o fito de melhor atender a população.

1.1. NATUREZA

1.1.1. O presente termo de referência trata da aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis, correlatos, instrumental cirúrgico e equipamentos permanente hospitalar, para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN. Com o fito de melhor atender a população, conforme especificações e quantitativos informados a seguir.

1.2. DA RELAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E SUAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G - 20ML	FRASCOS	300,00
00/002	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G – 20ML	FRASCOS	300,00
00/003	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG VITAMINA C – 5ML	AMPOLAS	3.000,00
00/004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG 5ML	AMPOLAS	2.400,00
00/005	ADRENALINA (EPINEFRASCOSINA) 0,1MG/1ML – 1ML	AMPOLAS	2.400,00
00/006	AMINOFILINA 0,24MG – 10ML	AMPOLAS	2.400,00
00/007	ÁGUA PARA INJETAVEIS (ABD) 10ML	AMPOLAS	36.000,00
00/008	ÁGUA PARA INJETAVEIS (ABD) 500ML	BISNAGAS	12.000,00
00/009	ÁGUA PARA INJETAVEIS (ABD) 5ML	AMPOLAS	12.000,00
00/010	AMICACINA 100MG – 2ML	AMPOLAS	2.400,00
00/011	AMICACINA 500MG – 2ML	AMPOLAS	2.400,00
00/012	AMIODARONA 150MG/ML – 3ML	AMPOLAS	2.400,00
00/013	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI – 4ML	FRASCOS	4.800,00
00/014	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI – 4ML	FRASCOS	4.800,00
00/015	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000+100.000UI – 4ML	FRASCOS	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/016	BROMOPRIDA 10MG – 2ML	AMPOLAS	2.400,00
00/017	CEFALOTINA SÓDICA 1G -10ML	FRASCOS	1.200,00
00/018	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G + AMPOLASOLA DILUENTE 3,5ML	FRASCOS	1.200,00
00/019	CIPROFLOXACINO 400MG – SISTEMA FECHADO – BOLSA 100ML	BISNAGAS	1.200,00
00/020	CLINDAMICINA 150MG/ML – 4ML	AMPOLAS	1.200,00
00/021	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	AMPOLAS	1.200,00
00/022	COMPLEXO B – 2ML	AMPOLAS	4.800,00
00/023	CURATIVO HIDROGEL C/ AGE CURATEC – 30G	BISNAGAS	60,00
00/024	CURATIVO HIDROGEL C/ ALGINATO DE CÁLCIO/SÓDIO – 30G	BISNAGAS	60,00
00/025	DEXAMETASONA 2MG/ML – 2,5ML	AMPOLAS	4.800,00
00/026	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	AMPOLAS	7.200,00
00/027	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG – 3ML	AMPOLAS	2.400,00
00/028	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML	AMPOLAS	2.400,00
00/029	DIMENIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE 50MG/ML (DRAMIN B6) – 10ML	AMPOLAS	2.400,00
00/030	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – 2ML	AMPOLAS	24.000,00
00/031	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML -1ML	AMPOLAS	300,00
00/032	DOPAMINA 50MG/ML – 10ML	AMPOLAS	1.200,00
00/033	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	AMPOLAS	360,00
00/034	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMPOLAS	360,00
00/035	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML -	AMPOLAS	360,00
00/036	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	AMPOLAS	360,00
00/037	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML – BUSCOPAM SIMPLES -1ML	AMPOLAS	4.800,00
00/038	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML BUSCOPAM COMPOSTO – 5ML	AMPOLAS	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/039	ETILEFRINA 10MG/ML – 1ML	AMPOLAS	1.200,00
00/040	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ. IV/IM – 1ML	AMPOLAS	1.200,00
00/041	FUROSEMIDA 20MG/ML – 2ML	AMPOLAS	2.400,00
00/042	GLICOSE 50% - 10ML	AMPOLAS	2.400,00
00/043	HIDRALAZINA 20MG/ML – 1ML	AMPOLAS	600,00
00/044	HIDROCORTISONA 100MG - INJETAVEL	FRASCOS	1.200,00
00/045	HIDROCORTISONA 500MG - INJETAVEL	FRASCOS	1.200,00
00/046	KOLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6 UI – 30G	BISNAGAS	120,00
00/047	KOLAGENASE SEM CLORANFENICOL 0,6 UI – 30G	BISNAGAS	120,00
00/048	LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	FRASCOS	600,00
00/049	LIDOCAÍNA+EPINEFRASCOSINA 20MG/ML – 2% - 20ML	AMPOLAS	600,00
00/050	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLAS	600,00
00/051	METILPREDNISOLONA 125MG 1ML	FRASCOS	600,00
00/052	METILPREDNISOLONA 500MG 1ML	FRASCOS	600,00
00/053	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – 2ML	AMPOLAS	2.400,00
00/054	MINILAX SUPOSITARIO 714MG/G+7,70MG/G	BISNAGAS	420,00
00/055	METRONIDAZOL 500MG/100ML –BOLSA - 200ML	BISNAGAS	600,00
00/056	NOREPINEFRINA 8MG/4ML – 4ML	AMPOLAS	600,00
00/057	OCITOCINA 5UI/ML – 1ML	AMPOLAS	600,00
00/058	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCOS	1.200,00
00/059	OMEPRAZOL 40MG/ML – 10ML	FRASCOS	3.600,00
00/060	OXACILINA 500MG INJENTÁVEL	FRASCOS	600,00
00/061	ODANSETRONA 2MG/ML -4ML	AMPOLAS	2.400,00
00/062	PROMETAZINA 25MG/ML – 2ML	AMPOLAS	1.200,00
00/063	SAF GEL POMADA – 85G	BISNAGAS	240,00
00/064	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML – SISTEMA FECHADO	BISNAGAS	12.000,00
00/065	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML – SISTEMA FECHADO	BISNAGAS	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/066	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - COM GOTEJADOR 250ML – USO EXTERNO	FRASCOS	12.000,00
00/067	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - COM GOTEJADOR 500ML – USO EXTERNO	FRASCOS	12.000,00
00/068	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML – SISTEMA FECHADO	BISNAGAS	12.000,00
00/069	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML – SISTEMA FECHADO	BISNAGAS	12.000,00
00/070	SORO GLICOSADO – GLICOSE 5% 500ML	BISNAGAS	12.000,00
00/071	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML – 1ML	AMPOLAS	1.200,00
00/072	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML – 1ML	AMPOLAS	1.200,00
00/073	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML – 1ML	AMPOLAS	1.200,00
00/074	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRICO 100MG/5ML – 5ML	AMPOLAS	1.200,00
00/075	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML – 2ML	AMPOLAS	2.400,00
00/076	TENOXICAM 20MG/ML – 2ML	FRASCOS	12.000,00
00/077	TENOXICAM 40MG/ML – 2ML	FRASCOS	12.000,00
00/078	VASELINA LÍQUIDA – 1L – USO EXTERNO	LITRO	120,00
00/079	VITAMINA K 10MG/ML – 1ML	AMPOLAS	1.200,00
00/080	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA – PACOTE C/ 100 UNI	PACOTE	120,00
00/081	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL 0,55X20MM – 24G	UNIDADE	24.000,00
00/082	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL 25MMX0,7MM	UNIDADE	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/083	AGULHA HIPODÉRMICA DESCATÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL – 25MMX0,8MM	UNIDADE	24.000,00
00/084	AGULHA HIPODÉRMICA DESCATÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL – 40MMX12,0MM	UNIDADE	24.000,00
00/085	AGULHA INTRADERMICA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTAVEL P/ INSULINA - 13MMX0,45MM	UNIDADE	24.000,00
00/086	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA / CANETA – TAM. 4MMX0,23MM	UNIDADE	24.000,00
00/087	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G	UNIDADE	2.000,00
00/088	AGULHAS P/ ACUPUNTURA AURICULAR 1000 UND	Caixa	1.200,00
00/089	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A – 99,3°	UNIDADE	250,00
00/090	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GEL	UNIDADE	2.400,00
00/091	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LIQUIDO	UNIDADE	4.000,00
00/092	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO C/ 500G	UNIDADE	1.200,00
00/093	ALMOTOLIA DE PLASTICO ÂMBAR RETA – 250ML	UNIDADE	12,00
00/094	ALMOTOLIA DE PLASTICO ÂMBAR RETA – 500ML	UNIDADE	12,00
00/095	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE RETA – 250ML	UNIDADE	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/096	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE RETA – 500ML	UNIDADE	12,00
00/097	APARADEIRA COMADRRE 40X30X3.500ML - INOX	UNIDADE	5,00
00/098	APARELHO MONITOR P/ GLICOSE –(GLICOSÍMETRO) ON CALL PLUS	KIT	600,00
00/099	ATADURA DE CREPOM TIPO I – 10CM DE LARGURA X 1,8M DECOMPRIMENTO	UNIDADE	24.000,00
00/100	ATADURA DE CREPOM TOPO I – 15CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	24.000,00
00/101	ATADURA DE CREPOM TOPO I – 20CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	48.000,00
00/102	BANDAGEM ANTISSEPTICA C/ 500 UNI	CAIXA	40,00
00/103	BANDEJA RETA HOSPITALAR EM AÇO INOX	UNIDADE	5,00
00/104	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL	CAIXA	360,00
00/105	BOLSA TÉRMICA DE GEL QUENTE E FRIA – 450G	Unidade	12,00
00/106	CABO DE BISTURI Nº04	UNIDADE	15,00
00/107	CAPOTE DESCARTAVEL HOSPITALAR – AVENTAL MANGA LONGA – 20G – PACOTE C/ 10 UNI	PACOTE	6.000,00
00/108	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	PACOTE	1.200,00
00/109	CANULA ENDO C/B Nº 2,0	UNIDADE	360,00
00/110	CANULA ENDO C/B Nº 2,5	UNIDADE	360,00
00/111	CANULA ENDO C/B Nº 3,0	UNIDADE	360,00
00/112	CANULA ENDO C/B Nº 5,0	UNIDADE	360,00
00/113	CANULA ENDO C/B Nº 5,5	UNIDADE	360,00
00/114	CANULA ENDO C/B Nº 6,0	UNIDADE	360,00
00/115	CANULA ENDO C/B Nº 6,5	UNIDADE	360,00
00/116	CANULA ENDO C/B Nº 7,0	UNIDADE	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/117	CANULA ENDO C/B Nº 7,5	UNIDADE	360,00
00/118	CANULA ENDO C/B Nº 8,0	UNIDADE	360,00
00/119	CANULA ENDO C/B Nº8,5	UNIDADE	360,00
00/120	CADEIRA DE RODAS – DOBRAVEL EM X, RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLAVEIS ARO 24, RODAS DIANTEIRAS ARO 16, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS, SEGURANÇA COM FRASCOSEIOS BILATERAIS E REGULAVEIS, CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 120KG	UNIDADE	12,00
00/121	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS – PEDIATRICO – PACOTE C/ 100 UNI	PACOTE	120,00
00/122	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS 1,4M- ADULTO – PACOTE C/ 100 UNI	PACOTE	240,00
00/123	Clamp Umbilical DESCARTAVEL ESTÉRIL BRANCO – PACOTE C/100	PACOTE	1.000,00
00/124	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	Litro	120,00
00/125	CLOREXIDINA AQUOSA 1%	LITRO	120,00
00/126	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LITRO	120,00
00/127	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO – TAMANHO 2,10X1,40	Unidade	24,00
00/128	COLAR CERVICAL RESGATE	Unidade	12,00
00/129	COLCHÃO INFLAVEL D'AGUA – CX DE OVO	Unidade	120,00
00/130	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – 2000ML – TIPO SECO	Unidade	1.200,00
00/131	COLCHONETE MACA HOSPITALAR – 180CMX54CM/5CM	Unidade	120,00
00/132	COLCHÃO CAMA HOSPITALAR 188CMX80CM/12CM	UNIDADE	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/133	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 10L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPOLASA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Unidade	6.000,00
00/134	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPOLASA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Unidade	12.000,00
00/135	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPOLASA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	12.000,00
00/136	COLETOR P/ PREVENTIVO	UNIDADE	12.000,00
00/137	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000ML, CÂMARA GRADUADA P/ DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO	UNIDADE	1.200,00
00/138	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM – ESTÉRIL – PACOTE C/ 10 UNI – 13 FIOS	PACOTE	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/139	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 13 FIOS CIRÚRGICOS – 91MX 91CM	ROLO	3.600,00
00/140	COMPRESSA P/ CAMPOLASO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45CM, - PACOTE C/ 50 UNI	PACOTE	1.200,00
00/141	CUBA RIM AÇO INOX – TAMANHO 26X12X6CM – 750ML	UNIDADE	12,00
00/142	CURATIVO BANDAGEM ADESIVO HIPO-ALÉRGICO KIDS – CAIXA C/ 500 UNI	CAIXA	12,00
00/143	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL C/ BATERIA	UNIDADE	12,00
00/144	DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO CONCENTRADO P/ LIMPEA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM 3 ENZIMAS – FRASCOSASCO 1000ML	LITRO	120,00
00/145	DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO CONCENTRADO P/ LIMPEA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM 3 ENZIMAS – FRASCOSASCO 5L	LITRO	60,00
00/146	DISPOSITIVO P/ CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM DUAS VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – POLIFIX 2 VIAS	Unidade	1.200,00
00/147	ELETRODO CARDIOCLIP P/ ECG CONJUNTO C/ 4 CORES	KIT	3,00
00/148	ELETRODO DESCARTAVEL P/ECG	UNIDADE	1.200,00
00/149	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	24.000,00
00/150	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	36.000,00
00/151	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMPOLAS - POLIFIXO	UNIDADE	36.000,00
00/152	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO EMTERAL TAMANHO ESCALONADO DESCARPACK	UNIDADE	120,00
00/153	ESCOVA CERVICAL C/ DEGERMANTE	UNIDADE	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/154	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO -ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA C/100	PACOTE	1.200,00
00/155	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - ADULTO	Unidade	120,00
00/156	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE – ADULTO P/ OBESO	Unidade	120,00
00/157	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	UNIDADE	240,00
00/158	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE – PEDIATRICO	Unidade	120,00
00/159	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UNIDADE	240,00
00/160	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DIGITAL – PEDIATRICO	Unidade	120,00
00/161	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5CM	Rolo	1.200,00
00/162	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5CM	Rolo	1.200,00
00/163	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5CM – CX C/ 24 UNI	ROLO	1.200,00
00/164	ESPASSADOR P/ AEROSOLTERAPIA	ROLO	120,00
00/165	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA P/ PREVENTIVO – PACOTE C/ 100 UNI	UNIDADE	120,00
00/166	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: CERCA DE 18CM, ESTERILIDADE: DESCARTAVEL -PACOTE C/ 100 UNI	PACOTE	120,00
00/167	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE – TAMANHO M	PACOTE	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/168	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE P	UNIDADE	3.600,00
00/169	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE – TAMANHO G	UNIDADE	1.200,00
00/170	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	60,00
00/171	ESTOJO PERFURADO EM INOX – TAMANHO 20x10x0,5CM – PARA GUARDAR E ESTERELIZAR INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, INIDADO P/ A ESTERELIZAÇÃO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES	UNIDADE	2,00
00/172	EXTENSÃO DE SILICONE Nº 204 C/ 15 METROS (TUBO DE SILICONE)	UNIDADE	12,00
00/173	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL – CX C/ 24 UNIDADES	PACOTE	240,00
00/174	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL – CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	240,00
00/175	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL – CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/176	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, C/ 3 AGULHA DE 3 CORTANTE, KIT OBSTETRIÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUAL – CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	240,00
00/177	FIO CROMADO 0 AG CLIND 40MM - CAIXA C/ 24 UNI	CAIXA	240,00
00/178	FIO CROMADO 1-0 AG CLIND 40MM – CAIXA C/ 24 UNI	CAIXA	240,00
00/179	FIO CROMADO 2-0 AG CLIND 40MM – CAIXA C/ 24 UNI	CAIXA	240,00
00/180	FIO CROMADO 3-0 AG CLIND 30/31MM – 24 UNI	CAIXA	240,00
00/181	FIO CROMADO 4-0 AG CLIND 40MM – CAIXA C/ 24 UNI	CAIXA	240,00
00/182	FIO NYLON 0 – AG CILIN – 30MM – CAIXA C/ 24 UNI	CAIXA	240,00
00/183	FIO NYLON 1- 0 – AG CILIN – 30MM – CAIXA C/ 24 UNI	CAIXA	240,00
00/184	FIO NYLON 2-0 – AG CORT – 30MM – CAIXA C/ 24 UNI	CAIXA	240,00
00/185	FIO NYLON 3-0 – AG CORT – 30MM – CAIXA C 24 UNI	Caixa	300,00
00/186	FIO NYLON 4-0 – AG CORT – 30MM – CAIXA C/ 24 UNI	Caixa	250,00
00/187	FIO NYLON 5-0 – AGULHA 26MM – CAIXA C/ 24 UNI	CAIXA	240,00
00/188	FITA AUTOCLAVE	ROLO	240,00
00/189	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR – 16MMX50CM	ROLO	240,00
00/190	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA - 10CMX4,5M	UNIDADE	1.200,00
00/191	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	120,00
00/192	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - P	PACOTE	600,00
00/193	FRALDA GERIATRICA – EG	PACOTE	1.200,00
00/194	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - G	PACOTE	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/195	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL – M	PACOTE	1.200,00
00/196	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPOLASA: TAMPOLASA EMROSCA, COR: ÂMBAR	Unidade	60,00
00/197	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80ML, TIPO TAMPOLASA: TAMPOLASA ROSQUEÁVEL	Unidade	1.200,00
00/198	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - PLASTICO	Unidade	12,00
00/199	GARROTE DE LÁTEX – Nº 200 – 41CM	UNIDADE	120,00
00/200	GARROTE TIPO LATEX – 2,5X11,5M	Unidade	60,00
00/201	GEL P/ ULTRASSONOGRFIA/ECG – 1KG	LITRO	120,00
00/202	HIPOCLORITO DE SÓDIO – 1%	LITRO	240,00
00/203	IMOBILIZADOR APOIO LATERAL DE CABEÇA SUPORTE CERVICAL	UNIDADE	12,00
00/204	INALADOR AIR MESH COLOR	UNIDADE	12,00
00/205	ODOPOVIDONA 10% - SOLUÇÃO DEGERMANTE – 1L	LITRO	240,00
00/206	ODOPOVIDONA 10% - SOLUÇÃO TÓPICA – 1L	UNIDADE	240,00
00/207	JELCO Nº 14	UNIDADE	12.000,00
00/208	JELCO Nº16	UNIDADE	12.000,00
00/209	JELCO Nº18	UNIDADE	24.000,00
00/210	JELCO Nº20	UNIDADE	24.000,00
00/211	JELCO Nº22	UNIDADE	36.000,00
00/212	JELCO Nº24	UNIDADE	24.000,00
00/213	KIT CIPA COMPLETO C/ PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR	UNIDADE	24,00
00/214	KIT DE SUTURA ESTERIL DESCARTAVEL	KIT	240,00
00/215	KIT NEBULIZAÇÃO TURBO – ADULTO	UNIDADE	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/216	KIT NEBULIZAÇÃO TURBO – PEDIATRICO	UNIDADE	24,00
00/217	KIT P/ AMBU DE SILICONE RESERVATORIO	UNIDADE	12,00
00/218	KIT TESTE PAPANICOLAU DESCARTAVEL NÃO ESTERIL	KIT	3.600,00
00/219	KIT VÁLVULA REGULADORA DE OXIGENIO C/ FLUXOMETRO DE INALAÇÃO DOMICILIAR - ESPECIFICAÇÕES - 01 REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, 01 COPO FRASCOSASCO UMIDIFICADOR 250 ML, 01 CATETER NASAL TIPO ÓCULOS 2MT, 01 EXTENSOR DE CATETER 2MT, 01 CONECTOR PARA EMENDAR O CATETER E O EXTENSOR, 01 MICRONEBULIZADOR ADULTO COM COPO PARA MEDICAÇÃO 6ML	UNIDADE	12,00
00/220	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11 – CAIXA C/ 100 UNI	CAIXA	120,00
00/221	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 – CAIXA C/ 100 UNI	CAIXA	120,00
00/222	LÂMINA DE BISTURI Nº15 – CX C/ 100 UNI	CAIXA	120,00
00/223	LÂMINA DE BISTURI Nº21 – CX C/ 100 UNI	CAIXA	120,00
00/224	LÂMINA DE BISTURI Nº23 – CX C/ 100 UNI	CAIXA	120,00
00/225	LÂMINA DE BISTURI Nº24 – CX C/ 100 UNI	CAIXA	120,00
00/226	LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONRA P/ USO, C/ PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO – CX C/ 200 UNI	CAIXA	1.200,00
00/227	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/ 10 UNI	PACOTE	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/228	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 50CM, COMPRIMENTO: 50M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	Rolo	1.200,00
00/229	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 70CM, COMPRIMENTO: 50M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	ROLO	1.200,00
00/230	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO C/ELÁSTICO 180 FIOS MISTO 160X245CM	UNIDADE	3.600,00
00/231	LUVA P/ PROCEDIMENTO P – CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.200,00
00/232	LUVAS CIRURGICAS Nº 8.0	PAR	2.400,00
00/233	LUVAS CIRURGICAS Nº7.0	PAR	2.400,00
00/234	LUVAS CIRURGICAS Nº7.5	PAR	2.400,00
00/235	LUVAS P/ PROCEDIMENTO G – CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	600,00
00/236	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS M – CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.200,00
00/237	MACACÃO IMPERMEAVEL	UNIDADE	360,00
00/238	MALETA PARA MEDICAMENTOS BRANCA – URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE	12,00
00/239	MASCARA C/ RESERVATORIO ALTA CONCETRAÇÃO	UNIDADE	12,00
00/240	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/241	MASCARA DE HUDSON - ADULTO	UNIDADE	24,00
00/242	MASCARA DE HUDSON - PEDIATRICA	UNIDADE	24,00
00/243	MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/ADULTO, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FRASCOSEQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO- CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO-NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NÃO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 50% DE FIO2	UNIDADE	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/244	MASCARA FACIAL DE OXIGENIO VENTURI/PEDIATRICA, MÉTODO PARA LIBERAR CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FRASCOSEQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO- CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO PARA PROCEDIMENTO DE MACRO-NEBULIZAÇÃO OU OXIGENOTERAPIA, POSICIONAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO NÃO ESTERIL, POSSUI CONECTOR DE ABERTURA DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24 A 50% DE FIO2	UNIDADE	12,00
00/245	MÁSCARA P/ RCP POCKET UNIVERSAL REUTILIZAVEL	UNIDADE	12,00
00/246	MESA AUXILIAR INOX C/ RODINHAS – 0,40X0,60X0,80CM	UNIDADE	2,00
00/247	NEBULIZADOR COMPRESSOR OMRON INALAPOP – 220V	Unidade	5,00
00/248	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFICIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE VISUALIZAÇÃO 120 GRAUS, ANTIEMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSIVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.TAM 54 A 58.	UNIDADE	12,00
00/249	OTOSCÓPIO	UNIDADE	10,00
00/250	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	120,00
00/251	OXÍMETRO DE PULSO	UNIDADE	120,00
00/252	PAPAGAIO ORTOPEDICO INOX C/ TAMPOLASA 1.0000ML	UNIDADE	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/253	PAPAGAIO ORTOPEDICO PLÁSTICO C/ TAMPOLASA 1.000ML	UNIDADE	10,00
00/254	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	ROLO	144,00
00/255	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	ROLO	360,00
00/256	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	ROLO	240,00
00/257	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	ROLO	240,00
00/258	PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100	ROLO	240,00
00/259	PAPEL TERMOSENSIVEL P/ ECG – 80X30 – 10 UNI PACOTE	UNIDADE	120,00
00/260	PASTA PROTEÇÃO DE PELE PERIESTOMAL STOMAHESIVE – 56,7G – CONVATEC – P/ BOLSA DE COLOSTOMIA	UNIDADE	600,00
00/261	PINÇA ALLIS P/ TECIDOS E MUSCULATURAS AÇO INOX	UNIDADE	12,00
00/262	PINÇA CHERON ESTERIL VAGIPASC	UNIDADE	12,00
00/263	PINÇA CIRURGICA EM AÇO INOX KELLY CURVA	UNIDADE	12,00
00/264	PINÇA CIRURGICA EM AÇO INOX KELLY RETA	UNIDADE	12,00
00/265	PINÇA DE ADSON C/ DENTE AÇO INOX	UNIDADE	12,00
00/266	PINÇA DE ADSON C/ DENTE DE RATO EM AÇO INOX	UNIDADE	12,00
00/267	PINÇA DE ADSON C/ SERRILHA EM AÇO INOX	UNIDADE	12,00
00/268	PINÇA DE ADSON P/ USO GERAL EM AÇO INOX	UNIDADE	12,00
00/269	PINÇA HEMOSTATICA HALSTEAD MOSQUITO CURVA EM AÇO INOX	UNIDADE	12,00
00/270	PINÇA PEAN 14CM	UNIDADE	12,00
00/271	PINÇA POZZI ESTERIL KOLPLAST	UNIDADE	12,00
00/272	PINÇA POZZI P/ COLO UTERINO EM AÇO INOX – TAMANHO 24CM	UNIDADE	12,00
00/273	PONTO SEMENTE P/ AURICULOTERAPIA	CAIXA	120,00
00/274	PONTO SEMENTE P/ AURICULOTERAPIA OURO	CAIXA	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/275	PONTO SEMENTE P/ AURICULOTERAPIA PRATA - MICROPORE	CAIXA	120,00
00/276	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX	UNIDADE	12,00
00/277	PORTA AGULHA MAYO HRGAR 14CM	UNIDADE	12,00
00/278	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM MADEIRA C/ CINTO DE FIXAÇÃO - ADULTO	UNIDADE	5,00
00/279	PROPÉ - SAPATILHA DESCARTÁVEL – PACOTE C/ 50 OU 100 UNI	PACOTE	12.000,00
00/280	PROTETOR SOLAR CORPORAL FATOR 50	UNIDADE	600,00
00/281	PROTETOR SOLAR LABIAL	UNIDADE	600,00
00/282	REANIMADOR MANUAL AMBU DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO	UNIDADE	12,00
00/283	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO	UNIDADE	12,00
00/284	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75CM, ALTURA: 105CM, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA	PACOTE	1.200,00
00/285	SCALP 19	UNIDADE	24.000,00
00/286	SCALP 21	UNIDADE	36.000,00
00/287	SCALP 23	UNIDADE	48.000,00
00/288	SCALP 25	UNIDADE	12.000,00
00/289	SCALP 27	UNIDADE	12.000,00
00/290	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2"	UNIDADE	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/291	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2"	UNIDADE	36.000,00
00/292	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ AGULHA 25 X 7	UNIDADE	36.000,00
00/293	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ AGULHA 25 X 7	UNIDADE	36.000,00
00/294	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/ AGULHA 25X0,7	UNIDADE	36.000,00
00/295	SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,1ML C/ AGULHA 8X0,3MM	UNIDADE	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/296	SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,1ML C/ AGULHA 13X4,5MM	UNIDADE	24.000,00
00/297	SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,3ML C/ AGULHA 6X0,3MM	UNIDADE	24.000,00
00/298	SERINGAS C/ AGULHAS ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 0,5ML C/ AGULHA 12X0,33MM	UNIDADE	24.000,00
00/299	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	120,00
00/300	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	120,00
00/301	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	240,00
00/302	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	240,00
00/303	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	240,00
00/304	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	120,00
00/305	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	120,00
00/306	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	UNIDADE	120,00
00/307	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	120,00
00/308	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10	UNIDADE	120,00
00/309	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº08	UNIDADE	120,00
00/310	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº12	UNIDADE	120,00
00/311	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº14	UNIDADE	120,00
00/312	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº16	UNIDADE	1.200,00
00/313	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº18	UNIDADE	120,00
00/314	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº20	UNIDADE	120,00
00/315	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº22	UNIDADE	120,00
00/316	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº24	UNIDADE	120,00
00/317	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº16	UNIDADE	120,00
00/318	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº20	UNIDADE	120,00
00/319	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº22	UNIDADE	120,00
00/320	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº24	UNIDADE	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/321	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04	UNIDADE	120,00
00/322	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06	UNIDADE	120,00
00/323	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08	UNIDADE	120,00
00/324	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	UNIDADE	120,00
00/325	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	UNIDADE	120,00
00/326	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	UNIDADE	120,00
00/327	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	120,00
00/328	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	120,00
00/329	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04	UNIDADE	120,00
00/330	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	UNIDADE	120,00
00/331	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	120,00
00/332	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	120,00
00/333	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	120,00
00/334	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	120,00
00/335	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	120,00
00/336	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	120,00
00/337	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 10, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	UNIDADE	120,00
00/338	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 12, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	UNIDADE	120,00
00/339	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 14, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	UNIDADE	120,00
00/340	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 16, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA – SOLIDOR	UNIDADE	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/341	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 18, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	UNIDADE	120,00
00/342	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 20, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	UNIDADE	120,00
00/343	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 24, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	UNIDADE	120,00
00/344	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 4, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	UNIDADE	120,00
00/345	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 6, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	UNIDADE	120,00
00/346	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 8, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - SOLIDOR	UNIDADE	120,00
00/347	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	120,00
00/348	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	120,00
00/349	TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA – MINIMO E MAXIMA P/ AMBIENTE	UNIDADE	5,00
00/350	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	Unidade	5,00
00/351	TESOURA CIRURGICA RETA FINA EM AÇO INOX	UNIDADE	12,00
00/352	TESOURA IRIS OU GENGIVA CURVA AÇO INOX	UNIDADE	12,00
00/353	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA EM AÇO INOX	UNIDADE	12,00
00/354	TESOURA SPENCER EM AÇO INOX P/ RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	12,00
00/355	TESTE RÁPIDO COVID	UNIDADE	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/356	TESOURA MULTIUSO CABO DE PLASTICO – TAMANHO 23CM	UNIDADE	12,00
00/357	TOUCA DESCARTAVEL	UNIDADE	24.000,00
00/358	TIRA REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE D MÉTODO, C/ PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE – EMBALAGEM C/ 50 TIRAS – MARCA – ON CALL PLUS	CAIXA	2.400,00
00/359	TUBO DE LÁTEX 15 METROS	UNIDADE	12,00
00/360	VALVULA P/ CILINDRO DE OXIGENIO C/ FLUXOMETRO – ESCALA DE MANÔMETRO DE PRESSÃO: 0 Á 31,5 MPA (0 Á 315KGF/CM), MATERIAL DO PRODUTO LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, AÇO C/ PINTURA EPÓXI, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO 3,5+0,3KGF/CM P/ ENTRADA DE 100KGF/CM.	UNIDADE	12,00
00/361	VÁLVULA REDUTORA P/ CILINDRO DE OXIGENIO - ESCALA DE MANÔMETRO DE PRESSÃO: 0 Á 31,5 MPA (0 Á 315KGF/CM)	UNIDADE	12,00
00/362	BANDAGEM FITA KINESIO TAPE, HIPOALERGENICA, TIPO ALGODÃO - 5CMX5M – UNIDADE/ CAIXA	UNIDADE	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

00/363	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO – ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS ESCAMOTEÁVEIS, SEGURANÇA FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 16 GIRATÓRIAS C/ PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 16 C/ PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS, ENCOSTO EM NYLON, CONFORTAVEL E HIGIENICO, CAPACIDADE DE PESO MÁXIMA 120KG.	Unidade	12,00
--------	---	---------	-------

1.3. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.4. Os contratos decorrentes dessa contratação terão vigência de 12 meses de sua assinatura, e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de medicamentos injetáveis, correlatos, instrumental cirúrgico e equipamentos permanente hospitalar, justifica-se, pela necessidade da garantia de tratamento e é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e a recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. Buscam não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população. O presente processo licitatório faz-se necessário para garantir aquisição e distribuição dos medicamentos para atender as necessidades dos pacientes do Município de Barcelona/RN e assim garantir a reposição do estoque. Salienta-se que a falta dos medicamentos em questão pode comprometer a assistência prestada aos munícipes.

Justifica-se a aquisição desses materiais correlatos, para que supram as necessidades para assistência aos pacientes deste município, no que se refere aos propósitos assistenciais dos estabelecimentos em saúde, os insumos são utilizados direta ou indiretamente em diversos procedimentos. Os materiais incluídos no referido termo de referência correspondem a classes variadas de uso. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados de uma rede de saúde municipal (básica e hospitalar). É uma condição para o bom andamento dos procedimentos e por esta razão, para que desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário e vale ressaltar que a aquisição destes itens faz-se recompor para sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, humanizando assim o Setor da SMS deste município de Barcelona/RN.

Considerando que o direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da máxima previsão constitucional, vejamos: “Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Desse modo, esses elementos são essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes aos atendimentos desenvolvidos para os municípios.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Pretende-se com a aquisição de medicamentos injetáveis, correlatos, instrumental cirúrgico e equipamentos permanente hospitalar, é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos serviços de nível ambulatorial, urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha, bem como nos postos de saúde da Zona Rural, equipe ESF, e demais dependências da UBS, como também na Secretária Municipal de Saúde. Uma boa aquisição de medicamentos deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso), os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

Considerando as características dos bens de consumo a serem contratados haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as ordens de compra se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o objeto da contratação, não foram identificados normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, que o disciplinem, ou a atividade de sua comercialização.

4.2. Permanecendo aplicáveis somente os critérios de habilitação jurídica, econômico-financeiro e técnica constantes na Lei n. 14.133/2021, as quais o Setor de Licitação é o mais competente para tratar do assunto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica: Aquisição futura e parcelada de medicamento injetáveis, correlatos, instrumental cirúrgico e equipamentos permanente hospitalar, para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN. Com o fito de melhor atender a população.

- São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN, ou Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha situada na Rua Major Arthur, S/N, de segunda a sexta, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas em edital;

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, na Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha situada na Rua Major Arthur, S/N de 7h30m a 12h e de 13h a 16h, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

As devoluções feita pela secretaria requisitante, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 10 dias, após a ocorrência.

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no edital;

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Apresentar junto a Proposta o REGISTRO DA ANVISA referente ao (s) item (ns) que nos termos da RDC 185/2001 e alterações estejam obrigados a ter o referido registro;

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

5.2 Por isso a frequência de fornecimento será sempre que necessário de acordo com a demanda da Unidade Mista Maria Gomes da Rocha, devendo ser iniciado na semana subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

O pedido mínimo será de acordo com a necessidade de cada unidade, baseado no estudo prévio do estoque físico e uso mensal por medicamento e materiais hospitalar. A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para as entregas locais, que serão indicados nas Notas de Empenho encaminhadas.

✓ **Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:**

a) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº 9 de 02/01/2001, RDC nº 71 de 22/12/2009.

d) As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº 47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

e) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

f) Os medicamentos e materiais hospitalares entregues deverão possuir prazo de validade no mínimo de 12 meses, conforme o registro perante a ANVISA. No momento da entrega do produto.

✓ Os medicamentos injetáveis, correlatos, instrumental cirúrgico e equipamentos permanente hospitalar devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

✓ O prazo de validade dos medicamentos injetáveis, correlatos, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

g) O transporte dos medicamentos injetáveis, correlatos, materiais hospitalares deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte dos mesmos. Os medicamentos deverão ser acondicionados obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida (quando necessário).

- h) Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
- i) Os medicamentos injetáveis, correlatos, instrumental cirúrgico e equipamentos permanente hospitalar deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
- j) Os medicamentos injetáveis, correlatos, instrumental cirúrgico e equipamentos permanente hospitalar deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações da quantidade por lotes.
- k) Os medicamentos injetáveis, correlatos, instrumental cirúrgico e equipamentos permanente hospitalar deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.
- l) Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- m) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- n) Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias
- o) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

Pretende-se adquirir a aquisição do objeto, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

6.1 Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

6.2. DO RECEBIMENTO

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou Atesto assinado por Servidor Responsável em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

6.2. O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

6.3. Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do item 6.1 somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O orçamento estimado da contratação deverá ser sigiloso até o oportuno para sua divulgação, que será após a fase de disputa por lances, visando fazer com que os licitantes se preocupem em, de fato, oferecer o valor de mercado do produto.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. A seleção do fornecedor será através de processo licitatório de modalidade pregão na forma eletrônica, devendo atender todos os critérios de proposta e habilitação que constam no Edital.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente despesa está assegurada frente à disponibilidade orçamentária prevista no orçamento do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

para o ano de 2024, bem como possui fontes de recurso (federais ou estaduais),

Barcelona/RN, 19 de dezembro de 2024.

MARIA NELY DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Matricula:1700855-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO

(Processo Administrativo Eletrônico nº 42646163-2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024, QUE
FAZEM

ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN,
PORINTERMÉDIO DA PREFEITURA
E

.....

O Município de Barcelona/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.002.180/0001-52, com endereço na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN, neste ato representadapor seu Prefeito, o Sr. Fabiano Pereira Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DEDE MEDID A	QUANTIDA DE	VALO R UNITÁR IO	VALO R TOTA L
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... ()*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço <https://joaocamara.1doc.com.br/atendimento>, no campo de protocolo, fornecedores/protocolo de petição – outros assuntos.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias úteis*, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço <https://joaocamara.1doc.com.br/atendimento>, no campo de protocolo, fornecedores/ Petição de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e darelação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico no endereço licitacao@barceloa.rn.gov.br, no campo de protocolo, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua ~~intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)~~

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA

S:1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ANEXO III – Minuta de Ata de Registro
de Preços Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021
LICITAÇÃO**

**Processo nº 70338496 -2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024– PE – SRP**

Aos ** de ****, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº ****.***.***-**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa *****, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº *****/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que comprovada a vantagem, é possível a Adesão por Entes Municipais não participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 011/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, ** de ***** de ****.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

FABIANO LOPES PEREIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1-

2-